



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CADASTRO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS:

Documentação necessária para a emissão do certificado:

1 – Habilitação jurídica:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cédula de Identidade dos sócios.

2 – Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.

3 – Qualificação Técnica e Operacional:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa para o fornecimento dos serviços e ou produtos pretendidos.

4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da documentação;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 30 dias.

5 - É obrigatória também a informação de conta(s) bancária(s) para recebimento de faturas, através de documentos bancário comprovando o vínculo da mesma ao nº do CNPJ da empresa.

6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

Serafina Corrêa, 19 de janeiro de 2009.

Daiane Piacentini Presotto
Secretária Municipal de Administração